Lei nº. 1.688, de 04 de setembro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado 01 (um) terreno urbano, localizado na Rua São Manoel, s/nº, bairro Santo Antonio, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO:

ROMILDO SANTOS TORRES, brasileiro, solteiro, atleta profissional de futebol, portador do RG. 5.553.381-SSP-PE e CPF Nº 989.283.504-25, residente na Rua Marciano Luiz da Costa, 148, bairro Cohab I, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 614,90 m².

III - CONFRONTAÇÕES:

NORTE: com a Rua do Jardim;
SUL: com um terreno baldio;
LESTE: com um terreno baldio;
OESTE: com o Leito da Rua: São Manoel.

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da Publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **78 anos de Emancipação Política,** em 4 de setembro de 2007.

João Mendonça

- Prefeito -